

em consequência, o artigo 2º a ter a seguinte redacção: “Artigo 2º, Número 1: A sede social fica no Largo D. Maria II, número seis, 1º, na localidade e freguesia de Cacém, concelho de Sintra. Número 2: Todos os símbolos do ACC regem-se pelo Regulamento de Símbolos do Clube, a aprovar pela Direcção”.

Está conforme o original.

31 de Agosto de 2007. — A Notária, *Rute Carla Valente da Encarnação*.
2611069641

CÂMARA DOS DESPACHANTES OFICIAIS

Aviso n.º 25774/2007

Nos termos do n.º 2 do artigo 12º do Estatuto dos Despachantes Oficiais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 445/99, de 3 de Novembro, actualiza-se a listagem dos Despachantes Oficiais, publicada no jornal n.º 81 da 12.ª série do *Diário da República* de 26.04.2006, com indicação de inscrições e falecimentos ocorridos durante o segundo semestre de 2006 e o primeiro semestre de 2007.

Inscrições:

590 — António Miguel dos Santos Rodrigues Fernandes
591 — Felisberto Duarte Ferreira da Silva
592 — Fernanda da Silva Araújo
593 — Óscar Carneiro Jales

Falecimentos:

366 — António César Alves Morais Pereira
83 — Domingos Caetano Ramos Pereira
157 — João Caires Correia
394 — Jorge Manuel Piçarra São Marcos
81 — Jorge Mário da Silva Laroze Rocha
360 — José Maria Lopes Zacarias
198 — Miguel Teodoro de Melo
191 — Teodoro Horta de Mesquita
40 — Victor Manuel Ferreira de Melo Barreto
120 — Vítor Manuel Pereira Ferreira

27 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo,
Fernando Manuel Carmo.

2611069212

CULTURARTE, ASSOCIAÇÃO CULTURAL

Anúncio n.º 8616/2007

Carlos Henrique Ribeiro Melem, Notário do Cartório Notarial de Lisboa, sito na Rua da Prata, 214, 1.º, certifica que por escritura de 20 de Dezembro de 2006, lavrada com início a fl. 39 do livro n.º 36-A do respectivo Cartório, foi dissolvida uma Associação sem fins lucrativos, com a denominação de CULTURARTE, Associação Cultural, com sede na Rua de Jacinto Nunes, 18, 1.º, esquerdo, em Lisboa, número de pessoa colectiva 506592138, e cujo objecto consistia em:

1 — Promover a participação das pessoas com deficiência na vida cultural portuguesa.

2 — Estimular a criatividade das pessoas com deficiência.

3 — Sensibilizar as pessoas para as capacidades das pessoas com deficiência e para a necessidade de os reconhecer como cidadãos de pleno direito.

4 — Promover a realização de toda a espécie de eventos culturais e outros, com o fito de angariar fundos para a promoção das actividades da Associação.

5 — Apoiar de todas as formas possíveis outras associações de apoio aos deficientes.

É o que me cumpre certificar para efeitos deste extracto para publicação legal.

20 de Dezembro de 2006. — O Notário, *Carlos Henriques Ribeiro Melon*.

3000226445

DIVINA COMIDA — CONFECÇÃO DE REFEIÇÕES, L.^{DA}

Anúncio n.º 8617/2007

Matrícula n.º 507215567; inscrição n.º 1; número e data de apresentação: 1520/051110.

Certifica que foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

Constituição de sociedade

No dia dez de Novembro de dois mil e cinco, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas do Porto, perante mim, Francisco Carlos de Castro Lopes, Ajudante Principal do Cartório, em exercício, em virtude de o lugar de Notário se encontrar vago, compareceram como outorgantes:

1.º Filomena Maria da Costa Moura, solteira, maior, natural da freguesia de Massarelos, concelho do Porto, residente na Rua de Alvaro Gomes, n.º 80, 1.º direito, no Porto, titular do B.I. n.º 10777259, emitido em 15/01/2001 no Porto pelos SIC, NIF 214 808 653;

2.º Antonieta Isabel da Costa Moura, casada com Jorge Manuel Pereira Fernandes, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Massarelos, concelho do Porto, residente na Rua de Alvaro Gomes, n.º 80, 1.º direito, no Porto, titular do B.I. n.º 9526764, emitido em 17/07/2001 em Lisboa pelos SIC, NIF 201 448 513;

3.º Jorge Manuel Pereira Fernandes, casado com a segunda outorgante, natural da freguesia de Massarelos, concelho do Porto, residente na Rua do Senhor de Matosinhos, n.º 607, 2.º esquerdo, Santa Marinha, Vila Nova de Gaia, titular do B.I. n.º 6406713, emitido em 17/07/2001 em Lisboa pelos SIC, NIF 189 676 582;

4.º Pedro Filipe de Morais Garcia Gonçalves, solteiro, maior, natural da freguesia de S. Sebastião da Pedreira e concelho de Lisboa, residente na Rua de Vitorino Nemésio, n.º 10, 7.º, esquerdo, Ameixoeira, Lisboa, titular do B.I. n.º 10788530, emitido em 21/05/2003 em Lisboa pelos SIC, NIF 217 334 741.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos aludidos documentos de identificação.

Pelos outorgantes foi dito:

Que celebram entre si um contrato de sociedade comercial por quotas, que fica a reger-se nos termos e condições constantes dos artigos seguintes:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma DIVINA COMIDA — Confeccção de Refeições, L.^{da}

2 — Tem a sua sede na Rua de Sousa Aroso, n.º 684, freguesia e concelho de Matosinhos.

3 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 2.º

O objecto da sociedade consiste em confeccção de refeições e fornecimento de refeições ao domicílio. Comércio de produtos alimentares, bebidas e produtos de agricultura biológica.

Artigo 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de dez mil euros, correspondente à soma de quatro quotas iguais, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de cem mil euros.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

Artigo 4.º

1 — A gerência da sociedade, ou sem remuneração conforme for deliberado em Assembleia Geral, compete às sócias Filomena Maria da Costa Moura e Antonieta Isabel da Costa Moura que, desde já, ficam nomeadas gerentes.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

Artigo 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida se defere aos sócios não cedentes.

Está conforme.

17 de Novembro de 2005. — O Segundo-Ajudante, *Fernando Teixeira Marques*.

2007425815